



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Secretaria da Corregedoria

PROVIMENTO CORREG Nº 2, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Regulamenta o desentranhamento de documentos de autos digitais.

O Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 29, inciso VI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que em todos os órgãos da 9ª Região da Justiça do Trabalho os feitos novos são eletrônicos;

CONSIDERANDO que é necessário uniformizar e explicitar certos procedimentos relativos aos processos eletrônicos, em face de peculiaridades não existentes em autos físicos;

CONSIDERANDO que o documento eletrônico não é trazido aos autos em cópia e sua exclusão do feito implica eliminação:

RESOLVE

Art. 1º - Nos processos eletrônicos, a determinação judicial de desentranhamento de documentos deve ser interpretada apenas como restrição à visibilidade e ao acesso, não se cogitando de sua exclusão ou eliminação.

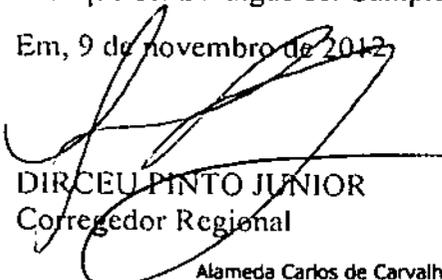
Parágrafo único - O disposto no caput aplica-se inclusive às hipóteses em que o documento foi digitalizado.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento e Soluções de Tecnologia da Informação disponibilizará ferramenta que restringirá a visibilidade e o acesso do documento desentranhado aos Servidores e ao Magistrado e permitirá o retorno do documento aos autos, de imediato, se houver determinação judicial neste sentido.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Em, 9 de novembro de 2012,


DIRCEU PINTO JUNIOR
Corregedor Regional

Alameda Carlos de Carvalho, 528 – 2º andar - Centro – CEP. 80420-010 - Curitiba -PR
Fone (41) 3310-7468 - corregedoria@trt9.jus.br